



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria de Administração

DECRETO Nº4407, de 17 de setembro de 2020.

EMENTA: CONCEDE PRAZO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA APRESENTAREM CÓPIA DE PEDIDO FORMAL E EXPRESSO DE DESISTÊNCIA DE APOSENTADORIA AO INSS.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 212 da Lei Complementar nº 016/2008 que define o Regime Geral de Previdência Social como sistema contributivo previdenciário oficial dos servidores públicos do Município de Marilândia para a concessão de benefícios, aposentadoria e pensão;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 52, V da Lei Complementar nº 016/2008 que estabelece que ocorre a vacância do cargo público com a aposentadoria.

CONSIDERANDO o disposto nos pareceres consultas 032/2003, 015/2015 e 021/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, que normatizou a questão referente à aposentadoria e permanência no serviço público, bem como, impõe aos jurisdicionados o cumprimento ao entendimento fixado nos pareceres da Egrégia Corte de contas.

CONSIDERANDO a instrução técnica de consulta nº 00022/2020-2 nos autos do processo nº 2170/2020-3 em tramite no Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo que determina que havendo servidores estatutários no exercício do cargo, porém aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social devem ser colocados em vacância, visto que o artigo 6º, da Emenda Constitucional 103/2019, não possui efeitos práticos em relação aos jurisdicionados do TCEES.

CONSIDERANDO a solicitação do Ministério Público Estadual (notícia de fato MPES nº 2020.0002.6563-32), que informe sobre o cumprimento do parecer emitido pelo TCEES nos autos do processo nº 2170/2020-3.

DECRETA:

Art. 1º - Conceder prazo de **20** (vinte) dias aos servidores municipais para apresentarem cópia de pedido formal e expresso de desistência de aposentadoria junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Art. 2º - A secretaria de Administração através da Gerência de Recursos Humanos solicita dos servidores aposentados que ainda permanecem em exercício listados no anexo deste Decreto, a entrega da cópia da desistência de aposentadoria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia (ES), 17 de setembro de 2020.


GEDER CAMATA
Prefeito Municipal

Registrado na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 17/09/2020.


Elyzângela Soares Comério
Secretária da SEMADI




José Luiz Brandão
Técnico Legislativo

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 17/09/2020

Gilma Maria da Silva Pereira
Gerente Atendimento ao Contribuinte e de Tributos C-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria de Administração

Anexo

Servidores
Maria Auxiliadora Conti Loss
Sheila Bravin Lima Alves
Valdivino Almeida Martins
Luzia Ferron